

Instituição	Defensoria Pública do Estado da Bahia
Identificação (Missão / Competência)	<p>A Defensoria Pública do Estado da Bahia é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, a realização de assistência e orientação jurídica, integral e gratuita aos necessitados, nas seguintes áreas: <a href="#">direitos humanos</a>, <a href="#">direitos e interesses individuais</a>, <a href="#">coletivos</a> e <a href="#">difusos</a> e a defesa judicial, extrajudicial e administrativa, em todos os graus e instâncias.</p> <p>Considera-se necessitado toda pessoa física ou jurídica que não tenha condição de constituir advogado para a defesa de seus direitos e de arcar com as despesas do processo, sem prejuízos do sustento próprio e/ou dos seus dependentes.</p> <p>Assim, sempre que algum cidadão for preso, processado criminalmente ou estiver ameaçado de lesão no exercício pleno do direito de ir e vir, deverá procurar a Defensoria Pública de seu Estado para que o Defensor Público tome todas as medidas cabíveis para conseguir a sua liberdade.</p> <p>Atualmente, a Lei n. 11.449/2007, que alterou o artigo 306 do Código de Processo Penal, tornou obrigatória a comunicação da prisão em flagrante da pessoa presa que não possui advogado ao Defensor Público, dentro de 24 horas. A partir de então, o Defensor Público poderá analisar a legalidade da prisão e tomar as medidas cabíveis para a garantia do direito de liberdade da pessoa presa.</p> <p>É muito importante lembrar que o serviço prestado pela Defensoria Pública Estadual é totalmente gratuito.</p>
Responsável	Defensora Pública-Chefe: Dra. Tereza Cristina Almeida Ferreira
Endereço	Rua Pedro Lessa, 123, Canela, Salvador - BA. CEP 40110-050. Av. Manoel dias da Silva, nº 831 - Pituba - CEP: 41.830-001. Salvador-BA
Telefone	(71) 3117-6999
Site	<a href="http://www.defensoria.ba.gov.br/portal/index.php">http://www.defensoria.ba.gov.br/portal/index.php</a> <a href="#">Cartilha da Defensoria Pública</a>
E-mail	